LEI Nº 4.716, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"Atribui responsabilidade temporária à SNJC e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) À Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania -SNJC – fica atribuída a responsabilidade temporária pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE, até 31 de julho de 2011, até que aquela autarquia efetive a contratação de profissional responsável pela área jurídica.

Parágrafo único: O servidor que for designado para o exercício da atribuição ora criada fará jus, durante o tempo que efetivamente prestar tais serviços, a uma gratificação mensal na base de 20% (vinte por cento) do padrão de seu vencimento, que não se incorporará para nenhum efeito.

Art. 2º) No prazo previsto no "caput" do art. 1º, a Autarquia deverá promover o competente concurso público para preenchimento do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2011, convalidando todos os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 4.678, de 03 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Vice-Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS